



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretarias Requisitantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Resiliência Climática

Processo SEI nº 25000084549-6

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Anelise Siviero Ribeiro

Matrícula: 101247

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A alimentação constitui necessidade básica para o homem, razão pela qual é um direito afiançado constitucionalmente. Neste sentido, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, criar condições legalmente adequadas para o cumprimento deste direito, tendo em conta a garantia do público atendido através deste órgão, com vista ao pleno cumprimento das demandas, em função das especificidades dos programas e projetos executados por esta Secretaria.

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada em outubro de 2004, propõe um modelo de gestão participativo e descentralizado, regulando as ações socioassistenciais em territórios de maior vulnerabilidade social, inserindo-se no campo da Seguridade Social. Seu público constitui-se de cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou riscos.

Canoas possui uma rede sócio assistencial composta por:

- Equipamentos públicos de Assistência Social: CRAS, CREAS, Albergue Municipal, Centro Pop, Casas de Acolhimento de Crianças, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

- Organizações da Sociedade Civil que possuem convênios e parcerias com o Município para executar serviços previstos no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A segurança alimentar e nutricional, prevista na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Lei 11.346/2006) e no Decreto 7272/2010 necessita de equipamentos públicos e de entidades parceiras comprometidas em desenvolver ações promotoras do Direito Humano à Alimentação Adequada. Canoas possui Lei que prevê o Sistema Municipal de Segurança Alimentar - SISAN (Lei nº 5464/2009), e aderiu ao SISAN Nacional em 2014. Desta forma, quando a família não consegue por conta própria manter o seu direito humano à alimentação garantido, é papel do estado prestar esse serviço. Para isso, é necessário o fornecimento de cestas básicas aos cidadãos atendidos nos CRAS e organizações da sociedade civil que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar. Além da alimentação ser um direito previsto na Constituição Brasileira desde 2010, as seguintes Leis reforçam esse entendimento e criam mecanismos para que seja garantido:

- Lei Federal da Assistência Social 8742/2003
- Lei Federal 12435/2011
- Lei Municipal 5972/2015.
- Lei Municipal nº 6480 de 30/09/2021.

A demanda da população por busca de alimentos nos CRAS aumentou significativamente nos últimos anos devido ao desemprego e à redução de geração de renda das famílias. Sabe-se que a alimentação adequada é essencial para manutenção da saúde e fortalecimento do sistema imunológico, além de ser um direito humano fundamental previsto na Constituição Federal. As pessoas atendidas são prioritariamente idosos, desempregados e pessoas em situação de vulnerabilidade social, que estejam no Cadastro Único da Assistência Social.

Segue abaixo resumo dos Programas atendidos pela SMAS e benefícios eventuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

O Programa Cesta Básica Canoense instituído pela Lei municipal nº 6480 de 30 de setembro de 2021 que integra:

I. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

II. Programa Cidadania Alimentar (PCA);

III. Cesta Popular - família

O Programa de Aquisição de Alimentos possui 1000 vagas para cadastramento de famílias acompanhadas nos CRAS, CREAS ou Organizações da Sociedade Civil. O Governo Federal libera anualmente recursos para aquisição de alimentos da agricultura familiar, porém, esse recurso não é contínuo, frequentemente oscilando e, em alguns períodos, não sendo disponibilizado (como foi o caso no de 2022 e 2023). Considerando a grande vulnerabilidade destas famílias, o Município mantém o fornecimento de cestas em substituição ao PAA Federal e complementa a cesta com alimentos não-perecíveis.

As cestas de alimentos dos idosos do Programa Cidadania Alimentar são entregues em pontos estratégicos nos territórios, e em casos específicos, entregues em domicílio. Os idosos recebem as cestas conforme avaliação nutricional realizada por nutricionista, sendo estas compostas por itens fundamentados na melhor conduta para a saúde do idoso, e que inclui as seguintes opções: Cesta Normal, Cesta Light ou Cesta para Diabéticos. De acordo com a Lei 6480/2021, o PCA possui 1200 vagas disponíveis, número que fundamenta essa previsão de compras.

As cestas básicas do Programa Cesta Popular estão previstas em Lei (6480/2021, alterada pela Lei), com 1000 vagas disponíveis atualmente. Contudo, é necessário deixar prevista a aquisição de até 2000 cestas mensais na licitação para qualquer situação de calamidade pública em que seja necessário utilizar a quantidade máxima prevista no Programa (2000 cestas por mês).

Com relação às cestas básicas adquiridas para concessão de benefício eventual seguem abaixo as considerações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

- A Constituição Federal - que em seu Art. 6º garante os direitos sociais como a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados como direitos constitucionais;
- A Lei Federal nº 8742/2003, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que estabelece diretrizes para a concessão de Benefícios Eventuais;
- A Lei Federal nº 12435/2011, que define os Benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em virtude de: nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
- A Lei Municipal nº 5972/2015, que em seu capítulo V, Subseção I, artigo 30, define e orienta sobre os benefícios eventuais;
- As orientações do Conselho Nacional de Assistência Social sobre o papel dos Conselhos Municipais e do Distrito Federal na Regulamentação dos Benefícios Eventuais como Direito das Cidades e Cidadãos;
- A Nota Técnica do Estado do Rio Grande do Sul da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, de 27 de maio de 2021, que estabelece orientações gerais acerca dos Benefícios Eventuais.

Neste sentido, os Benefícios Eventuais visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas, e caracterizam-se como um direito estabelecido pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS. Este benefício precisa ser ofertado pelo município nas situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e segue as legislações Federais, Estaduais e Municipais.

A nota Técnica do Estado do Rio Grande do Sul da Secretaria de Trabalho e Assistência Social esclarece que:

“A operacionalização dos benefícios eventuais deve ocorrer no âmbito do trabalho social com famílias desenvolvido no Suas e, portanto, se insere



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

nas unidades públicas estatais da PNAS nos níveis da proteção social básica e especial, pois juntamente como serviços e programas, os B.E. integram organicamente as garantias do SUAS.” (Nota Técnica STAS, 2021, p. 2)

Na sequência, a Nota Técnica refere-se ao Cadastro Único como fonte de consulta e uso para o estabelecimento de critérios e acessos, ou seja:

“Já o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza o perfil de indivíduos e famílias de baixa renda a partir de informações sobre as pessoas e o grupo familiar; suas análises de dados permitem a ampliação do conhecimento sobre as características socioeconômicas das pessoas cadastradas e seus territórios.” (Nota Técnica STAS, 2021, p. 2)

Assim, tecnicamente compreendemos que o município de Canoas, através do Sistema Único de Assistência Social e das equipes técnicas que atuam nos diversos equipamentos públicos, deve manter o fornecimento do benefício eventual, independentemente dos demais programas já instituídos no que se refere ao direito alimentar. No entanto, cabe registrar que os benefícios eventuais, cumprem o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, e se “...referem ao acompanhamento familiar como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos e possibilitam à família espaço de reflexão sobre sua realidade e transformar suas relações familiares ou comunitárias”. (Nota Técnica STAS, 2021, p. 2)

Desta forma entendemos que no SUAS, obrigatoriamente, a concessão cumpre uma avaliação técnica de profissional do CRAS ou CREAS, pois:

“Nos serviços socioassistenciais, a concessão é realizada por profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS (NOB/RH /SUAS/06), seja na demanda espontânea, nas demais formas de atendimento ou no acompanhamento familiar. Quando houver local específico para a oferta do benefício, uma equipe técnica, igualmente de nível superior, é que deverá realizar a concessão. Nesse sentido, qualquer técnico/a de nível



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

superior que compõe a equipe de referência ou atende as especificidades dos serviços no SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011) e possua registro de classe (quando este o exigir para exercício da profissão), pode conceder o B.E.”(Nota Técnica STAS, 2021, p. 2).

Neste sentido, Canoas concede a cesta básica como benefício eventual mediante avaliação técnico-social quando verificado se o usuário, ou membro da sua família possui vulnerabilidade social/econômica e/ou insegurança alimentar. Canoas trabalha com a concessão de benefícios por demanda espontânea, sendo a média mensal no ano de 2025 de 890 benefícios concedidos mensalmente. Cada cesta básica possui tamanho personalizado conforme a composição familiar, famílias com 4 pessoas ou com 3 crianças ou mais recebem Cesta Padrão 2 (tamanho grande) e famílias com composição de até 4 pessoas recebem Cesta Padrão 1.

Além dos programas citados acima, Canoas possui um Convênio com a SUSEPE onde utiliza a mão de obra prisional para as Secretarias do Município de Canoas. Esse benefício é concedido mensalmente aos apenados do Programa Recomeçar do Município de Canoas, como contrapartida pelo trabalho realizado, aos que não faltarem nenhum dia de trabalho no mês. As faltas justificadas por motivo de doença, saída temporária ou atestadas pelo gestor do local onde trabalham penal não interferirão na concessão da cesta básica por assiduidade, conforme previsto no Termo de Cooperação celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e o Município de Canoas, objetivando a utilização de mão de obra dos apenados recolhidos no Instituto Penal de Canoas e Instituto Penal do Monitoramento Eletrônico (Termo de Cooperação FPE nº 1537/2020). O município possui convênio para que até 180 apenados trabalhem no Município de Canoas por mês.

Diante do contexto apresentado, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento das demandas aqui evidenciadas, para a garantia do pleno funcionamento dos serviços prestados pela SMAS no ano de 2026, e assim oportunizando adequadas condições de alimentação para os usuários, aliado à vigência da ARP 045/2024 oriunda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

do Edital 170/2024, com as empresas SLS, Dal Moro e Atacadão, com vigência até 21/01/2026, torna-se imperiosa a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de CESTAS BÁSICAS, no âmbito das unidades sob a égide da secretaria supra mencionada, conforme demonstrado neste estudo, através deste instrumento e seus quadros demonstrativos.

As entregas ocorrerão conforme o cronograma de entregas previsto de acordo com o planejamento e a demanda mensal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos Gerais:

4.1.1. Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto dos autos, legislação específica aplicável - Portaria 1428/1993 da ANVISA, que estabelece regulamentos técnicos e diretrizes para garantir a segurança dos alimentos e a qualidade dos produtos consumidos pela população.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica:

Para os documentos de qualificação técnica, o proponente deverá apresentar:

- a)** Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante ou declaração emitida por órgão sanitário de dispensa de alvará sanitário/licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco;
- b)** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

4.3. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança da circulação e identificação dos locais onde as cestas serão entregues e mais alguma coisa que entre aqui, bem como à legislação pertinente Portaria 1428/1993 da ANVISA, que estabelece regulamentos técnicos e diretrizes para garantir a segurança dos alimentos e a qualidade dos produtos consumidos pela população.

4.4. Antes do serviço ser executado, a empresa deverá estar alinhada com à(ao) secretaria/órgão demandante, dando ciência da demanda a ser cumprida conforme cronograma prévio enviado.

4.6. A execução dos serviços deverá ser programada para ocorrer conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA específico de cada órgão requisitante, devendo ser de acordo com cada Programa, detalhadamente explicado no Termo de Referência.

4.7. Durante a execução do serviço, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e com o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante de análise realizada por meio de pesquisa no mercado, a aquisição e fornecimento dos alimentos acondicionados em diferentes tipos de cestas e com itens/componentes específicos para cada público pretendido neste processo, a equipe de planejamento da SMAS obteve as seguintes soluções:

Solução 1: Aquisição de itens avulsos para a composição das cestas, com a montagem e entrega realizada por equipe própria da SMAS.

A natureza desta solução requer:

- a) Disponibilidade de local apropriado para o armazenamento e montagem das cestas*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

Atualmente, o Centro de Distribuição de Alimentos/CDA sofre com o impacto das enchentes, pois teve seu interior invadido pelas águas, revelando a fragilidade do espaço para a finalidade de separação dos itens/componentes, montagem das cestas e armazenamento seguro, e dado à repercussão da calamidade no espaço, é necessário cautela na previsão de total adequação da unidade em sua estrutura.

b) *Equipe logística necessária para o recebimento dos itens avulsos, separação, montagem e entrega das cestas;*

Na realização das tarefas do CDA, a SMAS conta apenas com os colaboradores do Programa RECOMEÇAR, que com frequência são realocados, conforme demanda desta ou de outras secretarias. Assim, não há equipe fixa que sirva a este propósito.

c) *Veículo adequado e exclusivo para o transporte das cestas de alimentos;*

O Centro de Distribuição de Alimentos/CDA possui veículo próprio para esta finalidade.

d) *Motorista exclusivo para o veículo de transporte das cestas de alimentos nas entregas.*

Conforme pudemos identificar, a dinâmica desta logística, caracterizada pela realização de múltiplas atividades interdependentes com a finalidade de cumprir todas as etapas até a entrega final ao beneficiário, prescinde a contratação e a administração de recursos humanos, somada à necessidade de efetivação de diferentes licitações para aquisição de itens imprescindíveis ao funcionamento, o que representaria elevado custo para a Administração Pública, considerando que vários contratos seriam administrados simultaneamente. Desse modo, o mínimo impedimento por parte de qualquer um dos fornecedores, ou por parte da instituição, representaria risco para a continuidade do serviço por ela prestado, que em se tratando de uma atividade meio, poderia comprometer sua atividade fim.

Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços de CESTAS BÁSICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

Foram encontrados diversos Registros de Preços para aquisição de cestas básicas em distintos locais. Entretanto, considerando que o Registro de Preços pretendido por esta secretaria possui distintos lotes para atender a públicos bem específicos: Programa RECOMEÇAR, Programa Cidadania Alimentar/PCA NORMAL, LIGHT e DIET, Cesta PADRÃO 1 e 2, e Cesta de HORTIGRANJEIROS 1 e 2, e o quantitativo necessário para suprir esta demanda presume várias adesões a diferentes atas de múltiplos locais, bem como trabalho de pesquisa equivalente intensificado em razão das características e quantidades de cada lote, para fins de controle desta administração, a solução não seria a mais vantajosa ou adequada.

Solução 3: Aquisição de CESTAS BÁSICAS através de SRP.

Na aquisição destes materiais de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Conclusão:

O Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Em decorrência da inexistência de recursos humanos no serviço público do município de Canoas, capazes de atender as especificidades de um serviço de recebimento, estoque, manipulação para a montagem e entrega do produto final - cestas de alimentos, a solução de contratações específicas para o fornecimento do objeto - CESTAS BÁSICAS - é a opção mais adequada à realidade no município de Canoas.

Ainda, considerando o interesse de mais de um órgão da administração nesta aquisição, a formação de novo Registro de Preços demonstrou ser a forma mais conveniente para a dinâmica e particularidades dos serviços ofertados pela SMAS, e de outro modo, atendendo aos princípios da economicidade e celeridade, e buscando os melhores resultados com menor custo para os cofres públicos.

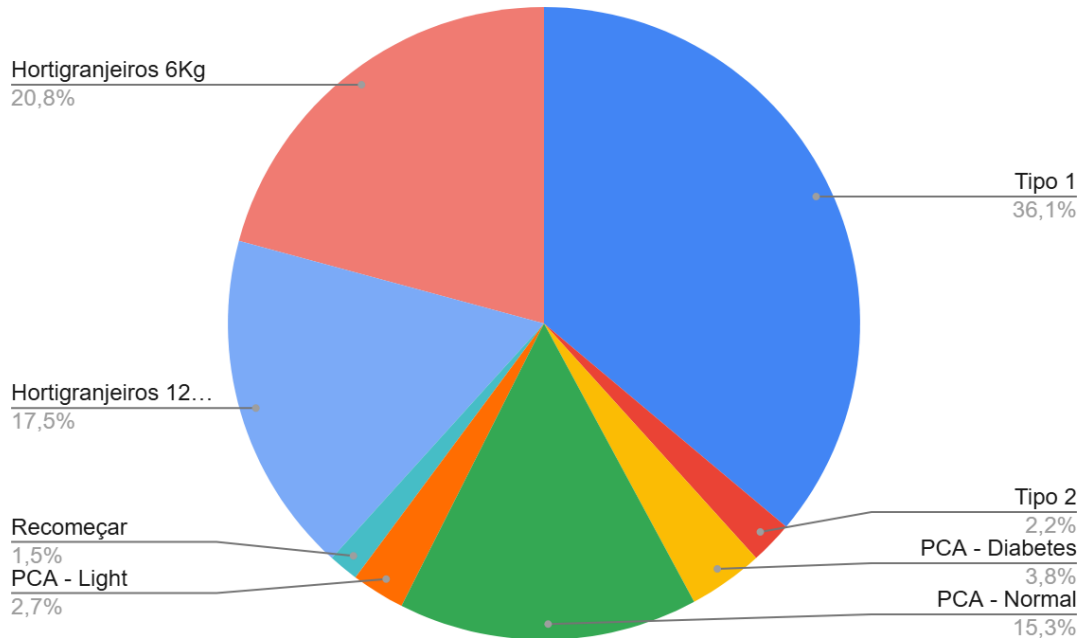
7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa das quantidades para contratação teve por base a compra e distribuição anual dos mesmos produtos em anos anteriores, mantendo a previsão das quantidades mensuradas por cesta para o ano de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6



Em 2025 se consumiu em média, por mês, 2820 cestas básicas de alimentos não perecíveis adicionadas de 1750 cestas de alimentos perecíveis, totalizando, sendo as cestas: NORMAL, LIGHT, DIABETES, Padrão 1 e Padrão 2, compostas/adicionadas de cesta de alimentos perecíveis-hortigranjeiros.

Sobre o quantitativo de cestas a serem subsidiadas, foi realizado levantamento mediante o consumo nos anos anteriores, conforme segue demonstrado no gráfico produzido através dos dados registrados mensalmente através do Relatório Mensal de Atividades (RMA) da SMAS que alimentam o SIMEC, conforme tabela a seguir, com os dados das cestas entregues nos últimos 12 meses:

	*	*	*	*								
	set./24	out./24	nov./24	dez./24	jan./25	fev./25	mar./25	abr./25	mai./25	jun./25	jul./25	ago./25
Benefícios eventuais - nº cestas	208	176	243	253	395	538	691	916	840	927	930	1094
Programa Cidadania Alimentar - nº	376	438	376	386	680	704	757	938	811	860	938	934



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

cestas												
Cesta da Família (Cesta Popular) - nº cestas	520	605	605	595	600	547	638	657	636	696	695	670
Canoas do Bem - nº cestas	200	200	200	200	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1304	1419	1424	1434	1675	1789	2086	2511	2287	2483	2563	2698

* NOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO CANOAS POSSUIA UMA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DEVIDO À ENCHENTE QUE ATUAVA FORA DA SMAS E POR ISSO A DEMANDA DA SMAS FOI MENOR, PODEMOS PERCEBER O AUMENTO DOS NÚMEROS APÓS JANEIRO DE 2025.

Também foram contabilizadas algumas variáveis que podem ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços, como: itens não adjudicados, levando à substituição de um produto por outro que esteja disponível; a possível desistência de itens por parte dos vencedores do certame; a alteração nas cestas por adaptação aos orçamentos, podendo ter maior ou menor frequência de itens conforme disponibilidade de recursos; possíveis pedidos de reequilíbrio de algum item pela(s) empresa(s), o que resulta em lote bloqueado para pedidos de novos empenhos, sendo necessária a utilização de outro tipo de cesta básica para que não seja suspenso o serviço, ou ainda; casos onde há atraso na homologação de nova licitação.

Um único órgão participante manifestou interesse, incluindo seus quantitativos via memorando, e os documentos estão acostados ao processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o inciso VI, do artigo 9º da IN 58/2022, para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou pesquisa de preços através do site Painel de Preços, conforme comprovam os documentos acostados no processo seguindo os termos e critérios determinados pelo art. 23 da Lei 14.133/21 e pelo parágrafo único do art. 39 do Decreto Municipal nº 549/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

Valores advindos de empresas do mercado não compuseram este cálculo, uma vez que não obtivemos retorno de orçamentos com a publicação no Diário Oficial de Canoas.

O VALOR DA MEDIANA do painel de preços definiu a estimativa da contratação, determinando expressamente os VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS no presente procedimento licitatório.

Tais considerações avaliadas nesta análise, resultaram conforme segue demonstrado em tabelas a seguir, com os valores estimados para cada cesta/lote, e os preços pesquisados por item/componente da cesta/lote.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

LOTES 1 e 2 - CESTA DO PROGRAMA RECOMEÇAR					
CESTA RECOMEÇAR				2.160 CESTAS	
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA
1	Lata ou pacote de, no mínimo, 370g	1	Achocolatado em pó. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e maltodextrina. Embalagem: latas, potes plásticos ou sacos aluminizados de, no mínimo, 370g. INDICAR MARCA:	5,50	5,50
2	kg	3	Açúcar refinado. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	4,61	13,83
3	kg	6	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	5,38	32,28
4	Pacote de, no mínimo, 340g	1	Biscoito salgado tipo água e sal. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote de, no mínimo, 340g. INDICAR MARCA:	3,95	3,95
5	pacote de, no mínimo, 340g	1	Biscoito tipo Maisena ou Maria.	4,07	4,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

			Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacotes plásticos de, no mínimo, 340g. INDICAR MARCA:		
6	pacote de 500g	2	Café em pó torrado e moído. Embalagem: embalado a vácuo, pacote com 500g, aluminizado. INDICAR MARCA:	30,65	61,30
7	pote de, no mínimo, 370g	1	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem: pote de no mínimo 370g. Deve possuir como ingrediente principal fruta. INDICAR MARCA:	5,49	5,49
8	pote de, no mínimo, 340g	1	Doce de leite. Ingredientes obrigatórios: leite integral, açúcar, glicose, amido a 2,% no máximo. Embalagem: potes plásticos de no mínimo 340g. Não será aceito doce de leite que possui soro de leite como principal derivado do leite. INDICAR MARCA:	9,90	9,90
9	Lata ou sachê de, no mínimo, 170g	1	Ervilha em conserva. Embalagem: lata com peso drenado de no mínimo 170g. INDICAR MARCA:	3,25	3,25
10	Pacote de 500g	1	Farinha de mandioca, média, branca, crua. Embalagem: sacos plásticos ou de papel de no mínimo 500g. INDICAR MARCA:	5,21	5,21
11	kg	1	Farinha de milho média. Embalagem: pacotes plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	2,90	2,90
12	kg	2	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de papel ou de plástico de 1kg.	4,03	8,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

			INDICAR MARCA:		
13	kg	3	Feijão preto, tipo 1. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	6,95	20,85
14	kg	1	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína. Embalagem: sacos aluminizados ou latas de no mínimo 400g. O leite não pode conter açúcar. e deve ter boa diluição. INDICAR MARCA:	34,91	34,91
15	Pacote de 500g	2	Macarrão com ovos, tipo: parafuso, tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos: pacotes de 500g. INDICAR MARCA:	2,75	5,50
16	Lata ou garrafa plástica de 900ml	3	Óleo de soja. Embalagem: lata ou garrafa plástica de 900ml. INDICAR MARCA:	6,95	20,85
17	kg	1	Sal refinado iodado. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	1,49	1,49
18	Lata ou sachê de, no mínimo, 125g cada	4	Sardinha em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem: latas ou saches de, no mínimo, 125g cada. INDICAR MARCA:	4,92	19,68
19	Caixa ou pacote de, no mínimo, 800g	1	Sabão em pó. Embalagem com, no mínimo, 800g. INDICAR MARCA:	8,02	8,02
20	un	1	Creme dental. Embalagem com, no mínimo, 70g. INDICAR MARCA:	3,50	3,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

21	un	3	Sabonete perfumado. Unidades com, no mínimo, 70g. INDICAR MARCA:	2,30	6,90
22	Pacote com 4 rolos	2	Papel higiênico. Folha simples com 30 metros cada rolo. Pacote contendo 4 rolos. INDICAR MARCA:	4,79	9,58
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA RECOMEÇAR				287,02	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 1/COTA RESERVADA - 540 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL				R\$ 154.990,80	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 2/COTA PRINCIPAL - 1.620 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 464.972,40	
VALOR TOTAL/PMC 2.160 CESTAS RECOMEÇAR				R\$ 619.963,20	
LOTES 3 e 4 - CESTA DO PROGRAMA CIDADANIA ALIMENTAR					
CESTA NORMAL				9.600 CESTAS	
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA
1	kg	1	Açúcar refinado. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	4,61	4,61
2	kg	2	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	5,38	10,76
3	Pacote de, no mínimo, 150g	1	Aveia em flocos médios. Embalagem: sacos plásticos ou saco de papel revestido p/ caixa de papelão de, no mínimo, 150g. INDICAR MARCA:	3,59	3,59
4	Pacote de no mínimo 340g	1	Biscoito salgado integral de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: fibra de trigo e/ou farinha de trigo integral. Pacotes com no mínimo 340g cada. INDICAR MARCA:	4,50	4,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

5	Embalagem de, no mínimo, 40g	1	Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem: pacotes aluminizados ou latas lacrados, ou potes de, no mínimo, 40g. INDICAR MARCA:	4,67	4,67
6	pote de no mínimo 340g	1	Doce de leite. Ingredientes obrigatórios: leite integral, açúcar, glicose, amido a 2,% no máximo. Embalagem: potes plásticos de no mínimo 340g. Não será aceito doce de leite que possui soro de leite como principal derivado do leite. INDICAR MARCA:	9,90	9,90
7	kg	1	Farinha de milho média. Embalagem: pacotes plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	2,90	2,90
8	kg	1	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de papel ou de plástico de 1kg. INDICAR MARCA:	4,03	4,03
9	kg	2	Feijão preto, tipo 1. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	6,95	13,90
10	kg	2	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína. Embalagem: sacos aluminizados ou latas de, no mínimo, 400g. O leite não pode conter açúcar. e deve ter boa diluição. INDICAR MARCA:	34,91	69,82
11	Pacote de 500g	1	Macarrão com ovos, tipo: parafuso, tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Embalagem: pacotes de 500g. INDICAR MARCA:	2,75	2,75
12	Lata ou garrafa de 900ml	1	Óleo de soja. Embalagem: lata ou garrafa plástica de 900ml.	6,95	6,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

			INDICAR MARCA:			
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA NORMAL					R\$ 138,38	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 3/COTA RESERVADA - 2.400 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL					R\$ 332.112,00	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 4/COTA PRINCIPAL - 7.200 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ 996.336,00	
VALOR TOTAL/PMC 9.600 CESTAS NORMAIS					R\$ 1.328.448,00	
LOTES 5 e 6 - CESTA DO PROGRAMA CIDADANIA ALIMENTAR						
CESTA LIGHT					4.200 CESTAS	
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA	
1	kg	1	Açúcar refinado. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	4,61	4,61	
2	kg	1	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem primária: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	5,38	5,38	
3	kg	1	Arroz integral tipo 1, longo, fino, subgrupo parboilizado integral.. Valor nutricional mínimo em 100g do produto: 348 kcal, 7g de proteína, 1,8g de fibras. Embalagem primária: sacos plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	6,68	6,68	
4	Pacote de, no mínimo, 150g	1	Aveia em flocos médios. Embalagem primária: sacos plásticos ou saco de papel revestido p/ caixa de papelão de, no mínimo, 150g. INDICAR MARCA:	3,59	3,59	
5	Pacote de, no mínimo, 340g	1	Biscoito salgado integral de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: fibra de trigo e/ou farinha de trigo integral. Pacotes com no mínimo 340g cada. INDICAR MARCA:	4,50	4,50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

6	sachê	1	Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem primária: pacotes aluminizados ou latas lacrados de, no mínimo, 40g. INDICAR MARCA:	4,67	4,67
7	pote de, no mínimo, 370g	1	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem primária: pote de, no mínimo, 370g. Deve possuir como ingrediente principal: fruta. INDICAR MARCA:	5,49	5,49
8	kg	1	Farinha de milho média. Embalagem primária: pacotes plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	2,90	2,90
9	kg	1	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos de papel ou de plástico de 1kg. INDICAR MARCA:	4,03	4,03
10	kg	2	Feijão preto, tipo 1. Embalagem primária: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	6,95	6,95
11	kg	2	Leite em pó, desnatado, de vaca. Ingredientes obrigatórios: lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: vct: 345 kcal isento de lipídios. Embalagem primária: sacos aluminizados ou latas de até 1000g. INDICAR MARCA:	38,50	77,00
12	Pacote de 500g	1	Macarrão com ovos, tipo: parafuso, tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Embalagem primária: pacotes de 500g. INDICAR MARCA:	2,75	2,75
13	Lata ou garrafa	1	Óleo de soja. Embalagem primária: lata ou garrafa plástica de 900ml.	6,95	6,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

			INDICAR MARCA:			
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA LIGHT					R\$ 142,45	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 5/COTA RESERVADA - 1.050 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL					R\$ 149.572,50	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 6/COTA PRINCIPAL - 3.150 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ 448.717,50	
VALOR TOTAL/PMC 4.200 CESTAS LIGHT					R\$ 598.290,00	
LOTES 7 e 8 – CESTA DO PROGRAMA CIDADANIA ALIMENTAR						
CESTA DIABETES					3.600 CESTAS	
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA	
1	un	1	Adoçante líquido, à base de sacarina sódica e/ou ciclamato de sódio ou aspartame. Embalagens plásticas com 100 ml. INDICAR MARCA:	5,50	5,50	
2	kg	1	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	5,38	5,38	
3	kg	1	Arroz integral tipo 1, longo, fino, subgrupo parboilizado integral. Valor nutricional mínimo em 100g do produto: 348 kcal, 7g de proteína, 1,8g de fibras. Embalagem: sacos plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	6,68	6,68	
4	Pacote de no mínimo 150g	1	Aveia em flocos médios. Embalagem: sacos plásticos ou saco de papel revestido p/ caixa de papelão de, no mínimo, 150g. INDICAR MARCA:	3,59	3,59	
5	Pacote de no mínimo 340g	1	Biscoito salgado integral de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: fibra de trigo e/ou farinha de trigo integral. Pacotes com, no mínimo, 340g cada.	4,50	4,50	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

			INDICAR MARCA:		
6	sachê	1	Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem: pacotes aluminizados ou latas lacrados de, no mínimo, 40g. INDICAR MARCA:	4,67	4,67
7	kg	1	Farinha de milho média. Embalagem: pacotes plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	2,90	2,90
8	kg	1	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de papel ou de plástico de 1kg. INDICAR MARCA:	4,03	4,03
9	kg	2	Feijão preto, tipo 1. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	6,95	13,90
10	kg	2	Leite em pó, desnatado, de vaca. Ingredientes obrigatórios: lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: vct: 345 kcal isento de lipídios. Embalagem: sacos aluminizados ou latas de até 1000g. INDICAR MARCA:	38,50	77,00
11	Pacote de 500g	1	Macarrão com ovos, tipo: parafuso, tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Embalagem: pacotes de 500g. INDICAR MARCA:	2,75	2,75
12	Lata ou garrafa de 900ml	1	Óleo de soja. Embalagem: lata ou garrafa plástica de 900ml. INDICAR MARCA:	6,95	6,95
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA DIABETES				R\$ 137,85	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

Valor Máximo Aceitável para o LOTE 7/COTA RESERVADA - 900 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.				R\$ 124.065,00	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 8/COTA PRINCIPAL - 2.700 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 372.195,00	
VALOR TOTAL/PMC 3.600 CESTAS DIABETES				R\$ 496.260,00	
LOTE 9					
CESTA PADRÃO 1 - 45.600 cestas (41.600 SMAS e 4000 Defesa Civil)					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA
1	kg	1	Açúcar refinado. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	4,61	4,61
2	kg	5	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	5,38	5,38
3	pacote de no mínimo 340g	2	Biscoito salgado tipo água e sal. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote de, no mínimo, 340g. INDICAR MARCA:	3,95	7,90
4	pacote de 500g	1	Café em pó torrado e moído. Embalagem: embalado a vácuo, pacote com 500g, aluminizado. INDICAR MARCA:	30,65	30,65
5	pote de no mínimo 370g	1	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem: pote de, no mínimo, 370g. Deve possuir como ingrediente principal fruta. INDICAR MARCA:	5,49	5,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

6	kg	1	Farinha de milho média. Embalagem: pacotes plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	2,90	2,90
7	kg	2	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de papel ou de plástico de 1kg. INDICAR MARCA:	4,03	4,03
8	kg	2	Feijão preto, tipo 1. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	6,95	13,90
9	kg	1	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína. Embalagem: sacos aluminizados ou latas de, no mínimo, 400g. O leite não pode conter açúcar. e deve ter boa diluição. INDICAR MARCA:	34,91	34,91
10	Pacote de 500g	3	Macarrão com ovos, tipo: parafuso, tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Embalagem: pacotes de 500g. INDICAR MARCA:	2,75	8,25
11	Lata ou garrafa	1	Óleo de soja. Embalagem: lata ou garrafa plástica de 900ml. INDICAR MARCA:	6,95	6,95
12	kg	1	Sal refinado iodado. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	1,49	1,49
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA PADRÃO 1:					R\$ 152,01
VALOR TOTAL/PMC 45.600 CESTAS PADRÃO 1					R\$ 6.931.656,00
LOTES 10 e 11					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

CESTA PADRÃO 2				3.000 CESTAS	
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA
1	kg	2	Açúcar refinado. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	4,61	9,22
2	kg	8	Arroz polido, fino, longo tipo 1. Embalagem: sacos plásticos de 01 kg. INDICAR MARCA:	5,38	43,04
3	pacote de no mínimo 340g	3	Biscoito salgado tipo água e sal. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote de, no mínimo, 340g. INDICAR MARCA:	3,95	11,85
4	pacote de 500g	1	Café em pó torrado e moído. Embalagem primária: embalado a vácuo, pacote com 500g, em pacote aluminizado. INDICAR MARCA:	30,65	30,65
5	pote de no mínimo 370g	1	Doce cremoso, tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores uva ou morango. Embalagem: pote de, no mínimo, 370g. Deve possuir como ingrediente principal fruta. INDICAR MARCA:	5,49	5,49
6	kg	2	Farinha de milho média. Embalagem: pacotes plásticos de 1 kg. INDICAR MARCA:	2,90	5,80
7	kg	2	Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: sacos de papel ou de plástico de 1kg. INDICAR MARCA:	4,03	8,06
8	kg	4	Feijão preto, tipo 1. Embalagem: pacotes de 01 kg.	6,95	27,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

			INDICAR MARCA:		
9	kg	2	Leite em pó, integral, instantâneo, de vaca. Ingredientes obrigatórios: leite integral, lecitina de soja. Valor nutricional mínimo em 100g do produto seco: 500 kcal, 25g de proteína. Embalagem: sacos aluminizados ou latas de no mínimo 400g. O leite não pode conter açúcar e deve ter boa diluição. INDICAR MARCA:	34,91	69,82
10	Pacote de 500g	4	Macarrão com ovos, tipo: parafuso, tubete ou espaguete. Ingredientes obrigatórios: farinha de trigo e ovos. Embalagem: pacotes de 500g. INDICAR MARCA:	2,75	11,00
11	Lata ou garrafa	2	Óleo de soja. Embalagem: lata ou garrafa plástica de 900ml. INDICAR MARCA:	6,95	13,90
12	kg	1	Sal refinado iodado. Embalagem: pacotes de 01 kg. INDICAR MARCA:	1,49	1,49
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA PADRÃO 2:				R\$ 238,12	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 10/COTA RESERVADA: 750 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.				R\$ 178.590,00	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 11/COTA PRINCIPAL: 2.250 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 535.770,00	
VALOR TOTAL/PMC 3.000 CESTAS PADRÃO 2				R\$ 714.360,00	
LOTES 12 e 13					
CESTA HORTIGRANJEIROS / 6 kg				14.400 CESTAS	
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA
1	kg	1	Laranja pêra ou do céu ou de umbigo.	4,01	4,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

			De 1ª qualidade, grau de maturação / médio, peso entre 100g e 130g por fruta.		
2	kg	1	Banana prata ou caturra. Grau de maturação mínimo, de 1ª qualidade.	4,60	4,60
3	kg	1	Maçã gala ou fuji ou melão. De 1ª qualidade, grau de maturação médio, peso de 100g a 120g por fruta.	8,47	8,47
4	kg	1	Batata inglesa branca ou rosa, ou batata doce ou aipim. De 1ª qualidade.	4,11	4,11
5	kg	1	Beterraba vermelha ou cenoura. De 1ª qualidade.	3,91	3,91
6	kg	1	Repolho ou moranga cabotiá ou chuchu ou pepino. De 1ª qualidade.	3,50	3,50
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA HORTIGRANJEIROS/6kg:				R\$ 28,60	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 12/COTA RESERVADA: 3.600 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL				R\$ 102.960,00	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 13/COTA PRINCIPAL: 10.800 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 308.880,00	
VALOR TOTAL/PMC 14.400 CESTAS HORTIGRANJEIROS 6 kg				R\$ 411.840,00	
LOTES 14 e 15 CESTA HORTIGRANJEIROS / 12 kg					
				12.000 CESTAS	
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD POR CESTA	DESCRIÇÃO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL UNITÁRIO	MÁXIMO VALOR ACEITÁVEL TOTAL POR ITEM NA CESTA
1	kg	2	Laranja pêra ou do céu ou de umbigo. De 1ª qualidade, grau de maturação / médio, peso entre 100g e 130g por fruta.	4,01	8,02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

2	kg	2	Banana prata ou caturra. Grau de maturação mínimo, de 1ª qualidade.	4,60	9,20
3	kg	2	Maçã gala ou fuji ou melão. De 1ª qualidade, grau de maturação médio, peso de 100g a 120g por fruta.	8,47	16,94
4	kg	2	Batata inglesa branca ou rosa, ou batata doce ou aipim. De 1ª qualidade.	4,11	8,22
5	kg	2	Beterraba vermelha ou cenoura. De 1ª qualidade.	3,91	7,82
6	kg	2	Repolho ou moranga cabotia ou chuchu ou pepino. De 1ª qualidade.	3,50	7,00
Valor Máximo Aceitável para 1 CESTA HORTIGRANJEIROS/12kg				R\$ 57,20	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 14/COTA RESERVADA: 3.000 cestas 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL				R\$ 171.600,00	
Valor Máximo Aceitável para o LOTE 15/COTA PRINCIPAL: 9.000 cestas 75% COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 514.800,00	
VALOR TOTAL/PMC 12.000 CESTAS HORTIGRANJEIROS 12 kg				R\$ 686.400,00	

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto da contratação será composto por 15 lotes, cada qual com máximo valor aceitável, conforme demonstrado em tabela com estimativa de valores pesquisados por item, pois cada lote possui suas especificidades e variações de composição. Para fins de classificação, serão considerados os MENORES PREÇOS POR LOTE/CESTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

Neste estudo, a equipe responsável buscou o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exigiu a escolha da solução mais adequada e eficiente segundo a definição do objeto e das condições da contratação, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

A partir dessas premissas, optou-se pelo parcelamento deste objeto, por caracterizar-se como divisível e de naturezas distintas, devendo este ser parcelado em lotes independentes e de diferentes composições, com vistas à ampliação da competitividade, resultando em propostas e julgamentos individualizados para cada lote, de acordo com suas condições, pressupondo um resultado com preços mais vantajosos para a administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Considerando o modelo de solução definido, atribuindo-se a responsabilidade por todos os itens necessários ao fornecimento dos produtos pela(s) empresa(s) CONTRATADA(S), não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Em atenção ao disposto no Inciso IX, artigo 9º da IN 58/2022, informamos que, até o presente, não dispomos do Plano Anual de Contratação para o exercício 2026. Desta forma, o suporte para a presente contratação se dará com base na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025.

Assim, as ações e valores correspondentes a cada uma das secretarias demandantes são:

Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS:

VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 11.011.529,20.

- Ação 2105 - SEGURANÇA ALIMENTAR, com créditos orçamentários de R\$ 4.250.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

- Ação 2105 - SEGURANÇA ALIMENTAR, com previsão incremento receita de R\$ 5.471.529,20.
- Ação 2531- PSB, com créditos orçamentários de R\$ 1.290.000,00.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Se efetivada nos termos aqui dispostos, esta contratação implicará na garantia do direito à segurança alimentar para os públicos prioritários, na melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados por meio da SMAS.

Outrossim, para a Administração, a contratação nos moldes definidos, assegurará:

- a) Melhor execução do objeto contratado, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- b) Otimização da força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratuais;
- c) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- d) Prevenção e/ou eliminação de ocasiões que levem ao inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para o município e consequente comprometimento da qualidade dos serviços.

Deste modo, com esta contratação, pretende-se viabilizar o pleno atendimento às demandas específicas de cada um dos órgãos requisitantes, criando condições legalmente adequadas para o cumprimento do direito à segurança alimentar no município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.



14. PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em atenção ao disposto no art. 9º, II, da IN SEGES/ME nº 58/2022, na inexistência de instrumento jurídico que regulamente os critérios de sustentabilidade passíveis de exigência no município de Canoas, como medida de incentivo para a mitigação dos impactos ambientais, além da exigência do Alvará Sanitário como critério obrigatório, foi incluída a exigência de embalagem reciclável para os itens/produtos deste certame, bem como a adoção da avaliação de amostras para a verificação dos produtos ofertados nas propostas.

A fiscalização do contrato garantirá o cumprimento, pela CONTRATADA, dos critérios de sustentabilidade definidos neste ETP e que devem ser ratificados no Termo de Referência a ser elaborado.

As cestas de alimentos hortigranjeiros foram ampliadas para aumentar a oferta destes alimentos aos usuários atendidos, alimentos estes que produzem resíduos orgânicos que são menos poluentes que alimentos industrializados.

Além disso, ampliou-se a variedade de alimentos que compõem estas cestas, onde a cada aquisição e na cotação, o licitante poderá levar em consideração a safra e preço dos produtos, reduzindo assim o custo do transporte, valorizando o cultivo agrícola local e com redução da geração de poluentes gerados pelo transporte de cargas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declaramos, com base neste Estudo técnico Preliminar, que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada à Prefeitura Municipal de Canoas.

Márcio Cristiano do Prado
Freitas
Secretário da Assistência Social

Anelise Siviero Ribeiro
Nutricionista
Matrícula 101247



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo SEI nº 25000084549-6

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS